



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

LEI Nº 1.498/2019

Certifico que este documento foi
divulgado no mural da Prefeitura Muni-
cipal de São Tomé das Letras.
Em 22 / 11 / 2019
Christiane Senra
Assinatura

*Dispõe sobre a Revisão e Fixação dos
Vencimentos dos Servidores do Poder
Executivo de São Tomé das letras-mg.*

Faço saber que a Câmara Municipal de São Tomé das Letras aprovou e eu, Prefeito Municipal, sanciono e promulgo a seguinte lei:

Art. 1º. Ficam revisados e fixados os vencimentos dos cargos efetivos e em comissão integrantes do Poder Executivo Municipal, bem como as remunerações das funções públicas e dos Conselheiros Tutelares, de acordo com a Tabela de Vencimentos constante do Anexo I desta lei.

Parágrafo único: A revisão de que trata este artigo, também é baseada no art.37, inciso X, da Constituição Federal, e no art.83, inciso X, da Lei Orgânica Municipal, que asseguram a revisão anual das remunerações dos servidores públicos, observada a iniciativa de cada Poder para fixar os vencimentos dos seus servidores.

Art. 2º. Os vencimentos dos Servidores do Município de São Tomé das Letras serão sempre fixados por Lei.

Art. 3º. Os vencimentos dos servidores inativos serão reajustados conforme índice de inflação acumulada desde o último reajuste, sendo este no percentual de 6,8% (seis vírgula oito por cento);

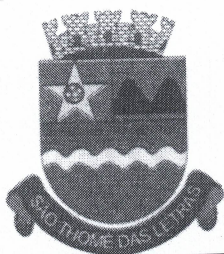
Art.4º. As despesas decorrentes desta lei correrão por conta de dotações orçamentárias própria do Município de São Tomé das Letras.

Art.5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de outubro de 2019, revogando as disposições em contrário.

Art. 6º. Fica Revogada a Lei Municipal 1.480/2019.

São Tomé das Letras - MG, 22 de novembro de 2019.

Tomé Reis Alvarenga
Tomé Reis Alvarenga
Prefeito Municipal



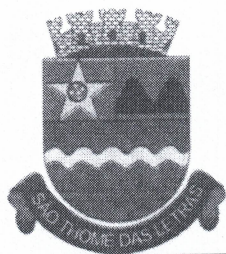
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

ANEXO I

TABELA DE VENCIMENTOS

Agente Comunitário de Saúde	R\$ 1.250,00
Agente de Combate a Endemias	R\$ 1.250,00
Ajudante Geral	R\$ 1.000,00
Assessor I	R\$ 1.000,00
Assessor II	R\$ 1.000,00
Assessor III	R\$ 1.000,00
Assessor Jurídico	R\$ 2.770,11
Assistente Social	R\$ 1.925,43
Aux. de Saúde II	R\$ 1.110,84
Aux. Obras e Saneamento	R\$ 1.000,00
Aux. Administrativo	R\$ 1.000,00
Aux. Serv. Gerais	R\$ 1.000,00
Auxiliar Contabilidade	R\$ 1.000,00
Auxiliar Enfermagem	R\$ 1.000,00
Cantineira	R\$ 1.100,00
Chefe de Setor	R\$ 1.173,95
Chefe da Guarda Municipal	R\$ 2.369,76
Chefe de Departamento	R\$ 2.369,76
Chefe de Gabinete	R\$ 2.369,76
Cirurgião Dentista	R\$ 2.242,80
Conselheiro Tutelar	R\$ 1.000,00
Contador	R\$ 2.369,76
Coordenador de Vigilância Saúde	R\$ 2.073,55
Coordenador Merenda Escolar	R\$ 1.709,20
Coordenador Técnico de Esportes	R\$ 1.000,00
Coordenador/CREAS/CRAS	R\$ 2.073,55
Dentista	R\$ 1.173,96
Diretor Escolar	R\$ 3.500,00
Enfermeiro	R\$ 2.135,36
Especialista em Ed. Básica	R\$ 1.534,64
Farmacêutico	R\$ 2.221,65
Faxineira	R\$ 1.100,00
Fiscal de Obras E Posturas	R\$ 1.867,50
Fiscal de Tributos	R\$ 1.867,50
Fiscal do Meio Ambiente	R\$ 1.867,50
Fiscal e Vigilância em Saúde	R\$ 1.867,50
Fisioterapeuta	R\$ 2.221,65

Gene



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

Fonoaudióloga	R\$ 2.221,65
Gari	R\$ 1.000,00
Gestor Prog. Bolsa Família	R\$ 1.184,88
Guarda Municipal	R\$ 1.000,00
Médico – 15 hrs	R\$ 3.169,65
Médico – 20 hrs	R\$ 4.095,32
Medico do Psf.	R\$ 6.139,27
Merendeira	R\$ 1.100,00
Monitor de Educação Infantil	R\$ 1.262,64
Motorista	R\$ 1.110,84
Motorista Ambulância	R\$ 1.110,84
Nutricionista	R\$ 2.221,65
Operador de Máquinas	R\$ 1.481,10
Pedreiro	R\$ 1.110,84
Pintor	R\$ 1.110,84
Procurador Municipal	R\$ 2.770,11
Professor De Educação Básica	R\$ 1.534,64
Professor De Educação Física	R\$ 1.534,64
Professor de Educação Infantil	R\$ 1.534,64
Professor II	R\$ 1.534,64
Psicólogo	R\$ 2.221,65
Psicólogo CRAS/CREAS	R\$ 1.777,31
Recepcionista	R\$ 1.000,00
Supervisor Educacional	R\$ 1.534,64
Tec. Agrícola	R\$ 1.000,00
Tec. Saúde Bucal	R\$ 1.000,00
Tec. de Educação	R\$ 1.557,07
Tec. Enfermagem	R\$ 1.000,00
Telefonista	R\$ 1.000,00
Tratorista	R\$ 1.110,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

TERMO DE SANÇÃO

O Prefeito do Município de São Tomé das Letras – MG, Sr. TOMÉ REIS ALVARENGA, nos termos do inciso III do art.68 da Lei Orgânica Municipal, torna público que Sanciona a Lei N°1.498 de 22 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Revisão e Fixação dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de São Tomé das letras-MG.

São Tomé das letras 22 de novembro de 2019.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**



PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO TOMÉ DAS LETRAS – MG

CERTIDÃO

Certifico e dou fé que a Lei Nº 1.498 de 22 de novembro de 2019, que Dispõe sobre a Revisão e Fixação dos Vencimentos dos Servidores do Poder Executivo de São Tomé das letras-MG, foi publicada no mural da Prefeitura Municipal, bem como no sitio eletrônico desta prefeitura.

São Tomé das Letras 22 de novembro de 2019.

**TOMÉ REIS ALVARENGA
PREFEITO MUNICIPAL**